

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE VINTE E TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE -----

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Norberto Valente Barradas, Paulo Jorge Candeias Parreira Gonçalves Gamito, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Albano Joaquim Mestre Pereira, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Verificou-se a ausência temporária do Senhor Vereador Paulo Gamito. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

MANDATO AUTÁRQUICO DE DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E DEZASSETE – ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES DE ELEITOS DO PARTIDO SOCIALISTA -----

O Senhor Presidente procedeu à verificação da identidade e legitimidade do eleito **Nuno Manuel Cunha Gomes de Oliveira**, em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 8º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o qual passou, em seguida, à leitura do termo de aceitação das funções como Vereador, para as quais foi eleito nas listas do Partido Socialista, nas eleições autárquicas realizadas no dia 29 de setembro de 2013.-----

O Senhor Vereador Nuno Oliveira, fez em seguida a entrega ao Senhor Presidente da sua carta de renúncia ao mandato, em conformidade com o previsto nos nºs 1 e 2 do artigo 76º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, por motivos de saúde, bem como de um atestado médico, de internamento na ULS do Litoral Alentejano, que motivou a sua ausência na sessão de instalação dos órgãos autárquicos, a qual teve lugar no dia dezoito do mês em curso.-----

Estando presente na Sala de Sessões a **Senhora Daniela Filipa Cópio Martins** que se segue na lista do Partido Socialista candidata à Câmara Municipal, o Senhor Presidente procedeu à verificação da sua identidade e legitimidade e convidou a mesma a proceder à leitura do termo de aceitação das funções como Vereadora, em substituição do Senhor Nuno Manuel Cunha Gomes de Oliveira, eleito na mesma lista, em conformidade com o previsto nos nºs 3 e 4 do artigo 76º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

INICIO DO MANDATO DOIS MIL E TREZE A DOIS MIL E DEZASSETE – SAUDAÇÕES-----

O Senhor Presidente saudou toda a Vereação e os trabalhadores que dão apoio nas reuniões da Câmara Municipal e referiu esperar que sejam quatro anos profícuos, durante os quais o Executivo Municipal possa decidir o melhor para o Município, desejando felicidades pessoais e políticas a todos os eleitos, e informou sobre a sua disponibilidade para qualquer esclarecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação do Vice-Presidente-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 056/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a designação como Vice-Presidente da Vereadora *Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos*.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua redação atual.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 057/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a designação dos Vereadores em regime de tempo inteiro a Vereadora *Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos* e o Vereador *Norberto Valente Barradas*.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com a alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Fixar em mais um o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Proponho fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, Albano Joaquim Mestre Pereira.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o artigo 58.º, n.º 2, conjugado com o artigo 58.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Composição do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio ao Presidente.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 059/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a composição do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara.-----

a) Chefe de Gabinete – Mónica Fialho Pires de Aguiar – Técnica superior do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém;-----

b) Adjunta – Célia da Conceição Estrabôcha Miguel Correia – Assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Composição do Gabinete de Apoio à Vereação-----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----
REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 061/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a composição do Gabinete de Apoio à Vereação.-----
- Rosa Isabel Pinela de Jesus Costa – Assistente técnica do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém. -----
- Rui Manuel da Conceição Madeirados Santos.-----
FUNDAMENTOS: De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Nomeação do apoio administrativo ao Órgão Executivo -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----
REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 062/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a nomeação do apoio administrativo ao Órgão Executivo. -----
1. As reuniões camarárias sejam secretariadas pelo Diretor de Departamento de Administração e Finanças, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves e, nas suas faltas e impedimentos, pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Financeira, Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço a qual, nas suas ausências e impedimentos será substituída pela Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Pinela Pereira. -----
2. O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, Maria Teresa Mateus Pereira.-----
FUNDAMENTOS: De acordo com o n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Nomeação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----
REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----
TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 063/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a nomeação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo. -----
O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, Maria Teresa Mateus Pereira.-----
FUNDAMENTOS: De acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Periodicidade das Reuniões de Câmara -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: UM: Que as reuniões Ordinárias da Câmara Municipal se realizem semanalmente; -----

DOIS: Que seja a quinta-feira o dia da semana para a sua realização, com início às onze horas; -----

TRÊS: Que esta periodicidade tenha início a partir de 30 de outubro de 2013; -----

QUATRO: Que as reuniões sejam públicas. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Adiar para a próxima reunião da Câmara Municipal -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços; -----

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- m) Executar obras, por administração direta ou empreitada; -----
- n) Alienar bens móveis; -----
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- y) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- z) Administrar o domínio público municipal; -----
- aa) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- bb) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- cc) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- dd) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ee) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- ff) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- hh) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
- jj) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- kk) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

Fundamentos de facto: -----

1. Há competências próprias da Câmara Municipal que sendo de gestão corrente merecem decisão rápida que, por vezes, não se coaduna com a periodicidade das reuniões de Câmara;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2. Está em causa o pronto atendimento aos munícipes e a resposta em tempo útil às diversas solicitações;-----
3. O tempo ocupado pelo Executivo Municipal com deliberações de assuntos de gestão corrente ou ainda que de outra natureza, irá sobrecarregar este órgão em detrimento do exercício das competências em matérias de interesse fundamental para a vida do Município;
4. A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial e delegante tem o poder de revogar os atos praticados no uso de delegação ou subdelegação; -----
5. A Câmara Municipal pode, a todo o tempo fazer cessar a delegação;-----
6. Das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de poderes, geradoras de custo ou proveito financeiro deve ser dado conhecimento à Câmara na reunião que imediatamente se lhes seguir;-----
7. Será mantido o princípio que, ainda que delegadas competências, todos os assuntos complexos ou sobre os quais haja precedentes de que se possa retirar orientação emanada do Executivo Municipal, serão submetidos a deliberação da Câmara. -----

Fundamentos de Direito: -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no n.º 1, do artigo 34.º a possibilidade da delegação de competências da Câmara Municipal, no Presidente da Câmara, de determinadas competências previstas no artigo 32.º e artigo 39.º do mesmo diploma legal;-----
2. De acordo com a mesma disposição legal, as competências delegadas pela Câmara Municipal no Presidente podem, por sua vez, ser subdelegadas nos Vereadores.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Delegação de Competências da Câmara no Presidente da Câmara - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

1. Conceder licenças administrativas de:-----

- a) Operações de loteamento;-----
- b) Obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento; -----
- c) Obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor; -----
- d) Obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----
- e) Obras de reconstrução sem preservação de fachadas; -----
- f) Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução; -----

2. A aprovação dos pedidos de informação prévia.-----

Fundamentos de facto: Considerando que o novo Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de forma genérica sobre as competências em matérias da urbanização e edificação e, pese embora se submeta, na presente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

data, à Câmara Municipal a proposta de delegar, com possibilidade de subdelegação, todas as competências ali previstas quanto a licenciamento, importa, de forma taxativa, elencar as competências que se encontram no âmbito dessa delegação e subsequente subdelegação, conforme ora proposto. -----

Fundamentos de Direito: O disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea y), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e artigo 5.º n.ºs 1 e 4, em conjugação com os artigos 4.º, n.º 2 e 14.º, 15.º e 16.º todos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Distribuição de Competências -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

TOMAR CONHECIMENTO do Despacho n.º 058/GAP/2013, de 21 de outubro, sobre a distribuição de competências da Câmara Municipal de Santiago do Cacém. -----

Presidente da Câmara Álvaro Beijinha -----

- Coordenação Geral -----
- Relações Institucionais -----
- Planeamento e Qualidade -----
- Projetos Municipais -----
- Empreitadas -----
- Administração e Finanças -----
- Financiamento -----
- Tecnologias de Comunicação e Dados -----
- Comunicação -----
- Desenvolvimento Económico e Turismo -----
- Planeamento Territorial -----
- Administração Direta de Obras Municipais -----
- Ambiente -----
- Águas e Saneamento -----
- Serviços Urbanos -----
- Mobilidade -----
- Sinalização e Trânsito -----
- Certames e Feiras e Mercados -----
- Proteção Civil -----

Vereadora Margarida Santos -----

- Gestão Urbanística -----
- Habitação -----
- Assuntos Jurídicos -----
- Contraordenações -----
- Fiscalização -----

Vereador Norberto Barradas -----

- Cultura -----
- Desporto -----
- Educação -----
- Juventude -----
- Associativismo -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- Ação Social -----
- Saúde -----
- Recursos Humanos e Formação -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A partir deste momento eram onze horas e trinta minutos, verificou-se a presença do Senhor Vereador Paulo Gamito, eleito do PSD.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Delegações da Câmara Municipal no Presidente da Câmara - Legislação Avulsa-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Delegar no Presidente da Câmara Municipal, as seguintes competências:-----

a) A competência para a **Emissão de Licença de Veículos Afetos ao Transporte de Taxi**, conferida pelo artigo 12.º do Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;-----

b) A competência para o **Licenciamento de Queimadas**, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;-----

c) A competência para **Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a Emitir pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas**, previstos no artigo 69.º da Decreto-lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual (**Lei de Bases da Caça**); ---

d) A competência prevista no artigo 4.º n.º 2 e artigo 5.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto, designadamente a **Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras Grossistas**; -----

e) As competências previstas na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, referentes à **Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde os mesmos se realizam**; -----

f) As competências previstas no Decreto-lei n.º 340/82, de 25 de agosto relativamente aos **Mercados Municipais**;-----

g) As competências previstas no Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, em matérias de **Cemitérios**; -----

h) A competência prevista, no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que regulamenta a **Utilização das Vias Públicas para a realização de Atividades de carácter Desportivo**, para autorizar a realização, na via pública, de provas desportivas, manifestações desportivas e outras atividades que possam afetar o trânsito normal; -----

i) As competências previstas no Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que regula a **Instalação e o Funcionamento de Recintos de Espetáculos**, designadamente o Licenciamento da Instalação e Funcionamento de Recintos de Diversão Provisória, previsto nos artigos 9.º, 10.º e 12.º; -----

j) As competências previstas no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro que estabelece o **Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados**, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos diversão instalados nesses recintos, a saber:-----

13.º	Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos itinerantes;
------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

15.º		Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos improvisados;
------	--	---

k) As competências previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o **Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais**, a saber: -----

<i>Artigo</i>	<i>N.º</i>	<i>Designação</i>
18.º	1	Licenciamento de acampamentos ocasionais;
29.º	1	Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos;

Fundamentos de facto: -----

1. Há competências próprias da Câmara Municipal que sendo de gestão corrente merecem decisão rápida que por vezes não se coaduna com a periodicidade das reuniões de Câmara;
2. Está em causa o pronto atendimento aos munícipes e a resposta em tempo útil às diversas solicitações;-----
3. O tempo ocupado pelo Executivo Municipal com deliberações de assuntos de gestão corrente ou ainda que de outra natureza, irá sobrecarregar este órgão em detrimento do exercício das competências em matérias de interesse fundamental para a vida do Município;
4. A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial e delegante tem o poder de revogar os atos praticados no uso de delegação ou subdelegação; -----
5. A Câmara Municipal pode, a todo o tempo fazer cessar a delegação;-----
6. Das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de poderes, geradoras de custo ou proveito financeiro deve ser dado conhecimento à Câmara na reunião que imediatamente se lhes seguir;-----
7. Será mantido o princípio que, ainda que delegadas competências, todos os assuntos complexos ou sobre os quais haja precedentes de que se possa retirar orientação emanada do Executivo Municipal, serão submetidos a deliberação da Câmara. -----

Fundamentos de direito: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 34.º, n.º 1 a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal, no Presidente da Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Décima Segunda Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Treze/Dois Mil e Dezasseis. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número zero seis DAGF barra SC de Dois Mil e Treze.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a Décima Segunda Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Treze/Dois Mil e Dezasseis, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Décima Segunda Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Treze/Dois Mil e Dezasseis.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Treze.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a Décima Segunda Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Treze/Dois Mil e Dezasseis, documento que será dado como reproduzido em ata. --

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Décima Segunda Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Treze.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Treze.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a Décima Segunda Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Treze, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos, Norberto Barradas e Albano Pereira, eleitos da CDU e dos Senhores Vereadores Francisco Sousa e Daniela Martins, eleitos do PS. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Gamito, eleito do PSD. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Estabelecimento de Medidas Preventivas e Suspensão Parcial do PDM de Santiago do Cacém na área correspondente ao Centro de Gestão de Resíduos (CGR) da AMBILITAL – EIM.-----

LOCALIZAÇÃO: Monte Novo dos Modernos, Ermidas – Sado -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/DOGU-POT/2013 – Requerente – AMBILITAL - Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: UM – Aprovar, após a receção do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), as novas medidas preventivas com carácter excecional e urgente, e a suspensão parcial do PDM de Santiago do Cacém, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) caso se mostre necessário, em conformidade com o previsto no artigo 112.º n.º 5 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), de acordo com a proposta final de Regulamento que se anexa, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

DOIS- Submeter as referidas medidas à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior publicação em Diário da República, nos termos do artigo 148.º do RJGT. -----

FUNDAMENTOS:DE FACTO UM- Considerando que o procedimento de revisão do PDM ainda não está concluído, que as medidas preventivas aprovadas em 2010 encontram-se caducadas e que os prédios n.ºs 802/19971010 e 1233/20071102 estão condicionados pela REN, deliberou-se em reunião de Câmara de 26/09/2013, a adoção de novas medidas preventivas, com carácter excecional e urgente, de acordo com o previsto no artigo 112.º, n.º 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

do RJGT, tendo como efeito a suspensão parcial do PDM de Santiago do Cacém na área correspondente ao Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, a fim de possibilitar a execução da construção de uma unidade de produção de combustível derivado de resíduos (CDR), construção de uma nova célula de deposição de RSU's (uma vez que capacidade do atual aterro encontra-se praticamente esgotada), construção de unidade de valorização energética de CDR e aumento da capacidade da unidade de tratamento de lixiviados, bem como a criação de novos acessos ao CGR. -----

DOIS- As obras a realizar serão objeto de despacho de Reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP), proferido pelo membro do Governo com competência na matéria, no âmbito do previsto no artigo 21.º do Regime Jurídico da REN. -----

TRÊS-O processo com a proposta de estabelecimento das novas medidas preventivas foi remetido à CCDRA para emissão de parecer, nos termos do artigo 109.º n.º 3 do RJGT. Esta entidade pronunciou-se favoravelmente referindo que: *“Esta iniciativa encontra-se justificada pela importância fundamental do Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, que constitui o elemento base do sistema integrado de recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos da área dos municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Ferreira do Alentejo, Grândola, Odemira e Santiago do Cacém. As atuais medidas visam possibilitar a ampliação e concretização de novas valências deste Centro permitindo dar continuidade ao exercício do objeto social e de serviço público prestado pela AMBILITAL, dando continuidade à política ambiental de gestão de resíduos e à concretização de objetivos ambientais mais exigentes determinados pelas estratégias nacionais e comunitários (plano estratégico para os resíduos sólidos urbanos – PERSUII, constante na Portaria n.º 187/2007, de 12 de fevereiro). Observa-se o cumprimento dos requisitos do artigo 107.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação e considera-se que se encontra adequadamente fundamentado o procedimento de adoção das medidas preventivas para o enquadramento do projeto de desenvolvimento do Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, bem como corretamente explicitado o âmbito material, territorial e temporal das medidas preventivas.”* -----

DE DIREITO: UM – De acordo com o disposto nos artigos 107.º; 109.º; 110.º; 111.º; 112.º; 148.º, todos do RJGT, na redação em vigor; -----

DOIS- O disposto nos artigos 25.º, n.º 1 alínea r) e 33.º, n.º 1 alínea ccc), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

TRÊS- Artigo 21.º do Regime Jurídico da REN, aprovado pelo Decreto-lei n.º 239/2012 de 2 de novembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM.-----

ASSUNTO: Aprovar a abertura da discussão pública do loteamento nº 06/2013 – Alteração ao loteamento Municipal para Atividades de Lazer (Processo n.º 2/2007) – Zona Industrial Ligeira - Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal para Atividades de Lazer –Zona Industrial Ligeira - Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 6/2013 em nome de Município de Santiago do Cacém.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: 1 - Aprovar a abertura da discussão pública referente ao desenho urbano da alteração do loteamento Municipal para Atividades de Lazer, processo nº 6/2013, sita em ZIL - Vila Nova de Santo André, proveniente dos prédios descritos na conservatória do registo predial sob os n.ºs 01590/050292, 01600/140292, 01604/140292 e 01605/140292 da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

freguesia de Santo André e que consiste na divisão do lote 1 em 2 lotes numerados como 1 e 4 e na redefinição dos usos de todos os lotes passando o lote 1 a ter o uso de comércio/armazéns e os lotes 2, 3 e 4 os usos de comércio/serviços/indústria/armazéns.-----

2 – Publicitar a mesma através de aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no edifício sede do Município e na Junta de Freguesia de Vila Nova de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: Uma vez que se trata de uma operação de loteamento promovida pela autarquia local em área não abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor nos termos do n.º 5 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, deve a mesma ser submetida a discussão pública, cujos períodos de anúncio e duração são, respetivamente, 8 (oito) e 15 (quinze) dias de acordo com o artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de setembro, na redação em vigor. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo – designação de dois membros-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Sr.23.1.2. Bolsas de Estudo da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2011 -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: **UM-** Solicitar á Assembleia Municipal a designação de dois membros para integrarem a Comissão de Seleção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo-----

FUNDAMENTOS: Alínea d) do número 1 do artigo 14º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação Social Escolar – 2013/2014 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas Prof. Arménio Lança, Cercal do Alentejo, nº 1 de Santo André e nº 1 de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: S.r.23.1.1. Auxílios Económicos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2013, informação nº 142/DEASS/2013 de 18/10/2013. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: **Um:** Atribuir os escalões e respetivas comparticipações (alimentação, livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo, relativo a novos pedidos, constantes do anexo I;-----

Dois: Reformar a deliberação da Câmara Municipal datada de 29.08.2013, relativa ao assunto em epígrafe, por motivo de alteração de escalão, de B para A, constante do anexo II;-----

Três: Transferir para os Agrupamentos de Escolas na sequência de novos pedidos e reavaliações, as verbas para livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo – escalão A e B, constantes no anexo I e II, documentos que serão dados como reproduzidos em ata. Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança 705,00€, Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 150,00€, Agrupamento de Escolas nº 1 de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Santiago do Cacém 850,00€ e Agrupamento de Escolas nº 1 de Santo André 600,00€, sendo o valor **total de 2.305,00€, (dois mil trezentos e cinco euros)**-----

FUNDAMENTOS: alínea b) e d) do número 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;-----

n.ºs 1, alínea c), e o n.º 2, do artigo 14º, do Dec.-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro;-----

n.º 1 e n.º 2 do artigo 8º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 9º, do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro de 2011, Despacho n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro e Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro de 2013.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 57º, n.ºs 3 e 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
